

O regulamento da promoção comercial SICOOB CREDIJA 2018 ("Campanha") ETAPA CREDCAP 2019 sofreu alterações. Fiquem tranquilos, estas alterações não diminuem o direito de participação dos participantes e nem os valores dos prêmios.

**PROMOÇÃO COMERCIAL SICOOB CREDIJA 2018 ("Campanha")
ETAPA CREDCAP 2019**

Dados da Promotora:

COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA

SICOOB CREDIJA

CNPJ: 85.291.086/0001-01

R DONA HELENA CECHINEL 317,CENTRO - JACINTO MACHADO/SC

1. Informações Iniciais

1.1. **Cooperativa de Crédito Litorânea - SICOOB CREDIJA**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.291.086/0001-01, é subscritora de títulos de capitalização da modalidade incentivo emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73**, cujas notas técnicas e suas condições gerais foram regularmente aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, por meio do(s) Processo(s) n(os) 15414.900320/2015-61.

1.1.A. Altera o item 1.1 para incluir novas Condições Gerais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. **Cooperativa de Crédito Litorânea - SICOOB CREDIJA**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.291.086/0001-01, é subscritora de títulos de capitalização da modalidade incentivo emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73**, cujas notas técnicas e suas condições gerais foram regularmente aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, por meio do(s) Processo(s) n(os) 15414.900566/2019-67.

1.2. Os títulos de capitalização são de propriedade da **Promotora**, que conserva sobre eles, a exceção dos direitos de sorteio, que serão cedidos às pessoas que preencherem as condições estabelecidas por este regulamento, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

1.3. A Campanha visa incentivar a comercialização e utilização dos produtos e/ou serviços disponíveis na **Promotora**.

1.4. Os pontos de atendimentos (PA) da **Promotora** participantes desta Promoção são aquelas abaixo relacionadas.

PA	Endereço	Cep	Município	UF
1 Jacinto Machado	RUA DONA HELENA CECHINEL, Nº 317	88950-000	JACINTO MACHADO	SC
2 Praia Grande	RUA NEREU RAMOS, Nº 256	88990-000	PRAIA GRANDE	SC
3 Balneário Gaivota	AVENIDA SANTA CATARINA, Nº409	88955-000	BALNEARIO GAIVOTA	SC
4 Santa Rosa do Sul	AVENIDA DAMASIO PERES, Nº640	88965-000	SANTA ROSA DO SUL	SC
5 Araranguá-Cidade Alta	AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART, Nº58	88901-026	ARARANGUÁ	SC
6 Sombrio	RUA JOÃO JOSÉ DE GUIMARÃES, 768	88960-000	SOMBRIO	SC
7 Maracajá	RUA SELDA SOARES SILVEIRA, Nº 1970	88915-000	MARACAJA	SC
8 Içara	RUA ANITA GARIBALDI, Nº 315	88820-000	IÇARA	SC
9 Morrinhos do Sul	RUA ANTONIO JOSE CARLOS, Nº 150	95577-000	MORRINHOS DO SUL	RS
10 Morro da Fumaça	RUA PREFEITO VERGINIO MACCARI, Nº 56	88830-000	MORRO DA FUMAÇA	SC
11 Araranguá-Centro	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1800	88900-021	ARARANGUÁ	SC
12 Sangão	RUA JOÃO MNAOEL SILVANO, Nº 975	88717-000	SANGÃO	SC
13 Vila São Cristovão	RUA OTAVIO PEDRO TEIXEIRA, Nº 106	88965-000	SANTA ROSA DO SUL	SC
14 Estação Cocal	RUA JOÃO DE ROCHI COCAL, Nº 100	88835-000	MORRO DA FUMAÇA	SC
15 Três Cachoeiras	AVENIDA PADRE RIZZIERI DELAI, 757	95580-000	TRÊS CACHOEIRAS	RS

2. Do prazo e da abrangência geográfica da Etapa da Promoção

2.1. Esta Campanha, que será realizada nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, terá início em 01/04/2020 e término em 28/02/2021.

3. Descrição das Condições de Participação

3.1. Poderão participar desta Campanha, todos os associados da Promotora, pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas no território nacional que, durante o período de 01/04/2020 a 28/02/2021, adotar (em) a(s) ação(ões) indicada(s) no Quadro I do item 3.2, em um dos pontos de atendimento (PA) participantes (item 1.4) e atenderem às condições estabelecidas neste regulamento..

3.1.1. Os menores poderão participar desta Campanha, desde que estejam devidamente assistidos e/ou representados, na forma da legislação em vigor.

3.1.2. **Não poderão participar desta Campanha os colaboradores, diretores executivos, presidente e vice-presidente do conselho de administração da Promotora.**

3.2. A cada ação o participante, associado ativo ao quadro social da Promotora, terá direito à quantidade de número(s) da sorte conforme regras abaixo:

3.2.1. **Para os números da sorte da Série A**, deverá ser consultada a ação realizada pelo participante na coluna "A", do **Quadro I**, e, na mesma linha, deverá ser verificado a quantidade de números da sorte prevista na coluna "C". Uma vez identificada a quantidade de números da sorte no **Quadro I**, este número deverá ser multiplicado pela quantidade de séries que a PA do participante possui, para isto deverá ser considerado o número indicado na coluna "E", **do Quadro II**.

Exemplo: Participante efetua compra com cartão de crédito = 2 (dois) números da sorte. Este participante está vinculado a PA 09 = 2 (duas) séries. Este participante receberá um total de 4 (quatro) números da sorte da Série A.

3.2.2. **Para os números da sorte da Série B**, deverá ser consultada a ação realizada pelo participante na coluna "A", do **Quadro I**, e, na mesma linha, deverá ser verificado a quantidade de números da sorte prevista na coluna "D". Uma vez identificada a quantidade de números da sorte no **Quadro I**, esta deverá ser multiplicada pela quantidade de séries prevista no **Quadro III**, isto é, 3 séries.

Exemplo: Participante efetua compra com cartão de crédito = 2 (dois) números da sorte. Este participante receberá um total de 6 (seis) números da sorte da Série B.

Quadro I

A	B	C	D
Ações	Regra para participação	Quant. de nº da sorte por produto/serviço (SÉRIE A – R\$ 5.000,00)	Quant. de nº da sorte por produto/serviço (SÉRIE B – R\$ 30.000,00)
Integralização de Quota de Capital	A cada R\$50,00 capitalizados	1	1
Utilização do cartão na função crédito	Efetuar 1 (um) compra na função crédito (será considerada apenas 1 compra por mês)	2	2
Previdência privada com risco	Proposta ativa mensal	3	3

Utilização do cartão na função débito	Efetuar 1 (um) pagamento na função débito (será considerado apenas 1 pagamento por mês)	1	1
Previdência privada sem risco	Proposta ativa mensal	1	1
Consórcio com prestamista	Carta ativa mensal	5	5
Consórcio sem prestamista	Carta ativa mensal	3	3
Crédito	Saldo devedor crédito até R\$99.999,99 mensal	1	1
Crédito	Saldo devedor crédito maior R\$99.999,99 mensal	2	2
Crédito	Novas operações de crédito até R\$99.999,99 mensal	1	1
Crédito	Novas operações de crédito maior R\$99.999,99 mensal	2	2
Seguro vida	Proposta ativa mensal	3	3
Seguro residência	Proposta ativa mensal	2	2
Seguro automóvel	Proposta ativa mensal	1	1
Seguro empresarial	Proposta ativa mensal	2	2

3.3. A quantidade de números da sorte distribuídos no mês será invariável, independentemente do número de vezes que a ação correlacionada for realizada. Ex: (i) **01 utilização do cartão na função crédito** = 2 (dois) números da sorte para série A + 2 (dois) números da sorte para série B; (ii) **4 (quatro) utilizações do cartão na função crédito** = 2 (dois) números da sorte para série A + 2 (dois) números da sorte para série B; (iii) **01 (dois) utilização do cartão na função crédito e 4 (quatro) utilizações na função débito** = 3 (três) números da sorte para série A + 3 (três) números da sorte para série B.

3.4. Após a contratação do produto/serviço, o participante deverá acessar o site da promoção para obter o(s) seu(s) número(s) da sorte e a respectiva série que está concorrendo ao(s) sorteio(s).

3.5. A cessão de direito de participação no sorteio somente se aperfeiçoará quando o Participante atender todos os requisitos estabelecidos neste regulamento.

3.5.1. A Promotora irá conferir se o participante encontra-se ativo ao quadro social da Cooperativa e adimplente com suas obrigações junto ao ponto de atendimento. Caso o participante contemplado não tenha cumprido os requisitos descritos no regulamento será desclassificado, sendo aplicada regra de aproximação descrita no item 4.4.1.

4. Da apuração do(s) Contemplado(s)

4.1. Cada combinação para sorteio (número da sorte) é composta de sete algarismos, compreendida entre 0.000.000 a 1.999.999, dará direito ao participante de concorrer ao sorteio inerente ao título de capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal nas datas informadas nos quadros do item 5, observada a correlação prevista nos quadros.

4.1.1. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

4.2. Para efeito de apuração acerca do descrito no item 4.1, serão considerados os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. As combinações de cada sorteio serão obtidas da seguinte maneira:

- a) Será apurado o algarismo da centena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) Será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- c) Será apurado o número composto de cinco algarismos obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;
- d) Caso o algarismo apurado na alínea (a) acima seja par, será considerado o algarismo 0;
- e) Caso o algarismo apurado na alínea (a) acima seja ímpar, será considerado o algarismo 1;
- f) a combinação contemplada será igual a junção do algarismo 0 ou 1, apurado na alíneas (d) ou (e), o número apurado na alínea (b) e o número apurado na alínea (c), nesta ordem.
- g) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal	6	8	5	8	1
2º prêmio da Loteria Federal	8	7	9	6	2

3º prêmio da Loteria Federal	3	4	7	6	4
4º prêmio da Loteria Federal	2	1	4	3	9
5º prêmio da Loteria Federal	6	3	2	1	5

Algarismo da centena simples do primeiro prêmio: 5 → implica no algarismo 1

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 8

Número apurado através da unidade simples: 12 495

→ **combinação apurada: 1.812.495**

4.3. O resultado do sorteio e o nome do participante contemplado serão divulgados no site da cooperativa, sendo o contemplado, ainda, avisado por meio de telefone e carta registrada com AR.

4.4. O participante receberá sua combinação para sorteio (número da sorte) por meio do site da promoção **www.credija.com.br/credcap**.

4.5. Caso o número da sorte, apurado na forma acima, não esteja vinculado a um participante desta Campanha ou tenha sido distribuído a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento. A regra de aproximação será aplicada até que seja identificado um participante que atenda às condições estabelecidas neste regulamento.

4.5.1 Fica estabelecido que a regra de aproximação especificada no item 4.5, para identificação de um contemplado que atenda a todas as condições de participação estabelecidas neste regulamento, será aplicada por no máximo 5 (cinco) vezes.

4.5. Os números da sorte serão distribuídos, de forma aleatória e equiprovável, respeitando as condições estabelecidas neste regulamento.

5. Do valor das Premiações

5.1. Cada um dos 50 (cinquenta) participantes contemplados nos sorteios, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 4.2 acima, receberá a título de prêmio o valor bruto de R\$ 6.666,72, (cada), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente, observada a correlação prevista no quadro do item 5.2.

5.2. Cada um dos 3 (três) participantes contemplados nos sorteios, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 4.1 acima, receberá a título de prêmio o valor bruto de R\$ 40.000,00 (cada), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente, observada a correlação prevista no **Quadro III** abaixo.

5.3. Os períodos de participação, bem como a quantidade de contemplados e o valor unitário dos prêmios, de acordo com cada ponto de atendimento participante, e a data de cada sorteio estão correlacionados nos quadros abaixo:

Quadro II

A	B	C	D	E	F
PA	Período de participação	Data do sorteio	Séries	Total de prêmios distribuídos	Valor líq. do prêmio (valor já descontado o Imposto de Renda)
PA 01	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A4 a A9	3	5.000,00
PA 02	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A10 a A13	2	5.000,00
PA 03	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A14 a A16	1	5.000,00
PA 04	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A17 a A20	2	5.000,00
PA 05	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A21 a A23	2	5.000,00
PA 06	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A24 a A29	3	5.000,00
PA 07	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A30 a A32	1	5.000,00
PA 08	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A33 a A36	2	5.000,00
PA 09	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A37 a A38	1	5.000,00
PA 10	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A39 a A41	1	5.000,00
PA 11	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A42 a A44	2	5.000,00
PA 12	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A45 a A46	1	5.000,00
PA 13	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A47	0	5.000,00
PA 14	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A48	1	5.000,00
PA 15	01/04/2020 a 31/07/2020	09/08/2020	A49	0	5.000,00

Quadro III

Período de participação	Data do sorteio	Séries	Total de prêmios distribuídos	Valor líq. do prêmio (valor já descontado o Imposto de Renda)
01/04/2020 a 28/02/2020	13/03/2021	B1 A B3	3	R\$ 30.000,00

5.3.1. Os contemplados da série B serão identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 4.2 acima.

A	B	C	D	E	F
PA	Período de participação	Data do sorteio	Séries	Total de prêmios distribuídos	Valor líq. do prêmio (valor já descontado o Imposto de Renda)
PA 01	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A4 a A9	4	5.000,00
PA 02	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A10 a A13	2	5.000,00
PA 03	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A14 a A16	2	5.000,00
PA 04	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A17 a A20	2	5.000,00
PA 05	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A21 a A23	2	5.000,00
PA 06	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A24 a A29	3	5.000,00
PA 07	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A30 a A32	2	5.000,00
PA 08	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A33 a A36	2	5.000,00
PA 09	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A37 a A38	1	5.000,00
PA 10	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A39 a A41	2	5.000,00
PA 11	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A42 a A44	2	5.000,00
PA 12	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A45 a A46	1	5.000,00
PA 13	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A47	1	5.000,00

PA 14	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A48	1	5.000,00
PA 15	01/04/2020 a 28/02/2021	09/08/2020	A49	1	5.000,00

6. Do pagamento da(s) Premiação(ões)

6.1. A **ICATU** efetuará o pagamento do prêmio ao participante contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF/MF, válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há cento e oitenta dias da apresentação), bem como informe profissão e renda.

6.1.1. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos 5 (cinco) tentativas, 2 (duas) vezes por semana, de contato por e-mail ou telefone e 01 através carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, com o uso dos dados cadastrados. Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item

4.4.1.

6.1.2. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 15 dias úteis, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 4.4.1.

6.1.3. Na hipótese do contemplado ser menor, o seu responsável legal deverá receber o prêmio da Promoção em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documentos hábeis.

6.2. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

6.3. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

6.4. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

6.5. Na impossibilidade de o participante contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação mediante a apresentação de

procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7. Disposições Gerais

7.1. Não poderão participar da promoção e sua(s) etapa(s) os empregados e membros da diretoria executiva, presidente e vice-presidente do conselho de administração) da **Promotora**.

7.1.1. Caso o contemplado no sorteio pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, descritas no item 7.1, este será automaticamente desclassificado e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 4.4.1.

7.2. Os participantes contemplados autorizam, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a **Promotora** do evento a tornar pública a sua premiação, com a utilização do seu nome, imagem e voz, na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da realização do sorteio, sem qualquer ônus para as sociedades envolvidas nesta etapa da promoção.

7.2.1. A autorização descrita no item 7.2, exclusiva para este fim, não significa nem implica ou resulta obrigatoriedade de divulgação, sendo esta uma faculdade.

7.3. A participação nesta etapa da promoção caracteriza a concordância do participante com todos os termos e condições deste regulamento.

7.4. Os dados cadastrais informados pelos participantes não serão fornecidos para terceiros, sendo o único objetivo da **Promotora** e a divulgação de seu nome/marca e seus produtos/serviços.

7.5. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos de capitalização integralmente cedidos, bem como todos os ganhadores dos prêmios do sorteio.

7.6. Este regulamento será disponibilizado no site **www.credija.com.br/credcap** bem como nos Pontos de Atendimento da cooperativa.

7.7. A aprovação dos títulos de capitalização pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109

Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047

Ou site ICATU – <https://portal.icatuseguros.com.br/>